

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE:

MUNICÍPIOS DE ALVORADA DE MINAS, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, CONGONHAS DO NORTE, DOM JOAQUIM, FERROS, MORRO DO PILAR, PASSABÉM, SANTANA DO RIACHO, SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA.

**2. OBJETO:** Contratação de serviços jurídicos para atendimento aos Municípios do CIMME para recuperação por via judicial dos créditos não adimplidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, no período de 1.998 a 2006, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1 Para atendimento do referido objeto, deverá ser formalizado “contrato de risco”, cujo valor estimado deverá ser expresso em percentual não superior a **19% (dezenove inteiros por cento)**, do valor de referência estimado pelos Municípios do CIMME, neste certame.

2.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, CONSIDERANDO A MENOR TAXA DE REMUNERAÇÃO SOBRE O SUCESSO FINANCEIRO OBTIDO.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) foi instituído pela Emenda Constitucional n.º 14, de setembro de 1996, e regulamentado pela Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro do mesmo ano, e pelo Decreto n.º 2.264, de junho de 1997. O FUNDEF foi implantado, nacionalmente, em 1º de janeiro de 1998, quando passou a vigorar a nova sistemática de redistribuição dos recursos destinados ao Ensino Fundamental.

A maior inovação do FUNDEF consiste na mudança da estrutura de financiamento do Ensino Fundamental no País (1ª a 8ª séries do antigo 1º grau), ao subvincular a esse nível de ensino uma parcela dos recursos constitucionalmente destinados à Educação. A Constituição de 1988 vincula 25% das receitas dos Estados e Municípios à Educação. Com a Emenda Constitucional n.º 14/96, 60% desses recursos (o que representa 15% da arrecadação global de Estados e Municípios) ficam reservados ao Ensino Fundamental. Além disso, introduz novos critérios de distribuição e utilização de 15% dos principais impostos de Estados e Municípios, promovendo a sua partilha de recursos entre o Governo Estadual e seus municípios, de acordo com o número de alunos atendidos em cada rede de ensino.

Genericamente, um fundo pode ser definido como o produto de receitas específicas que, por lei, vincula-se à realização de determinados objetivos. O FUNDEF é caracterizado como um fundo de natureza contábil, com tratamento idêntico ao Fundo de Participação dos Estados (FPE) e ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), dada a automaticidade nos repasses de seus recursos aos Estados e Municípios, de acordo com coeficientes de distribuição estabelecidos e publicados previamente. As receitas e despesas, por sua vez, deverão estar previstas no orçamento, e a execução contabilizada de forma específica.

Ocorre que em virtude de incentivos fiscais e restituições concedidas pela União, o repasse do FUNDEF vinha sendo feito a menor aos Municípios, sem nenhuma previsão legal e em total afronta ao estabelecido pela Constituição Federal. Tal dedução dos incentivos fiscais para o cálculo do montante do FUNDEF trouxe enormes prejuízos aos Municípios, vez que houve redução bastante significativa da parcela repassada.

Ademais, tramitou a **Ação Civil Pública nº 1999.61.00050616-0**, ajuizada pelo Ministério Público Federal em face da União, em que se discutiram os valores do FUNDEF indevidamente não repassados aos Municípios no período compreendido entre os anos de 1.998 a 2.006. A referida ação logrou êxito, sendo necessária a manifestação de interesse dos municípios do CIMME, devidamente representados, para habilitarem seus créditos na fase de cumprimento de sentença.

Considerando que as Procuradorias Municipais dos Municípios do CIMME não possuem equipe técnica específica e suficiente para execução dos serviços com expertise na recuperação de créditos, os Municípios do CIMME optaram então por realizar a licitação conjuntamente para obterem vantajosidade e economicidade na contratação, considerando as faixas de créditos recuperados.

Assim sendo, o que se busca com a presente licitação é a contratação de Sociedade de Advogados especializados apta a assegurar aos Municípios do CIMME o direito a receber as parcelas devidas do FUNDEF, integralmente.

Registre-se que os Municípios do CIMME ainda não recuperaram tais numerários tributários a receber, ocasionando, portanto, perda do dinheiro no tempo, bem como o risco de perder o direito a pleitear a restituição em virtude da prescrição, conforme o Código Tributário Nacional.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada torna-se a melhor opção para atender esta demanda cujo resultado, no êxito, representará o fomento a novos investimentos destinados à educação, que retornarão aos munícipes destinatários do serviço público. Assim, justifica-se a realização da contratação em virtude da imperiosa necessidade das Fazendas Municipais dos Municípios do CIMME assegurarem a recuperação de créditos do FUNDEF recolhidos indevidamente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA SERVIÇO POR MUNICÍPIO	VALOR ESTIMADO DA RECUPERAÇÃO	HONORÁRIO MÁXIMO SOBRE O ÊXITO POR FAIXA	HONORÁRIO MÁXIMO SOBRE O ÊXITO EM REAIS
1	Serviços jurídicos para recuperação por via judicial dos créditos não adimplidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Alvorada de Minas	<b>R\$1.094.896,96</b>	13%	
		Conceição do Mato Dentro	<b>R\$4.239.486,61</b>	19%	
		Congonhas do Norte	<b>R\$1.479.497,04</b>	15%	

Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, no período de 98 a 2006, para os municípios do CIMME.	Dom Joaquim	<b>R\$1.043.802,78</b>	12%	
	Morro do Pilar	<b>: R\$1.206.002,61</b>	14%	
	Santana do Riacho	<b>R\$2.304.961,03</b>	16%	

#### 4.1 Especificação detalhada:

4.1.1 Os serviços contratados deverão apresentar estudo completo para levantamento de dados, mediante apresentação de pareceres e relatórios, preparação, encaminhamento e acompanhamento da recuperação financeira dos valores recolhidos indevidamente, a título de FUNDEF, embasados na jurisprudência nacional, seguindo as seguintes etapas:

1. Etapa 1 – Levantamento e análise de todos os recolhimentos realizados indevidamente ao FUNDEF no entre os anos de 98 a 2006;
2. Etapa 2 – Determinação e atualização dos créditos em favor dos Municípios do CIMME;
3. Etapa 3 – Elaboração de Notas Técnicas, Planilhas e Relatórios, demonstrando que os Municípios do CIMME deixaram de receber o numerário a título de FUNDEF;
4. Etapa 4 – Peticionamentos devidos para o cumprimento dos serviços contratados pelos Municípios do CIMME, com fito de receber o numerário levantado.

4.1.1.1 Os serviços contratados deverão apresentar estudo completo para levantamento dos créditos dos Municípios, a título de FUNDEF, em função de recolhimento indevido no período prescricional em relação à data do contrato, estimado para o íterim prescricional dos anos de 1998 a 2006.

4.1.2 A CONTRATADA deverá:

4.1.2.1 Realizar trabalho técnico de pesquisa dos procedimentos adotados e de análise do orçamento dos Municípios CONTRATANTES, desenvolvendo estudos, levantamentos e planilhamentos através de métodos e programas de trabalho, para a definição dos conceitos básicos do correto pagamento dos valores devidos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

4.1.2.2 Administrar, supervisionar e gerenciar todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes do objeto dessa contratação, bem como das ações a serem desempenhadas pela CONTRATADA através de seus funcionários, contratados e prestadores de serviços, para o atendimento de exigências complementares que se interliguem com o objeto desta licitação.

4.1.2.2.1 Consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto desta licitação, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto desta licitação, principalmente no fluxo de recebimento de recursos financeiros do FUNDEF. Dentre eles podemos citar: emissão e renovação da CND – Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais.

4.1.2.3 Prestar assessoria durante a execução dos serviços, dirimindo dúvidas com relação ao processo de levantamento do numerário e para apoiar os Municípios do CIMME no que puder contribuir com sua experiência e conhecimento.

4.1.2.4 Realizar reuniões de posicionamento e acompanhamento do processo de levantamento do numerário junto aos responsáveis internos da CONTRATANTE.

4.1.2.5 Ser responsável pelo patrocínio dos Municípios do CIMME perante todas as instâncias judiciais junto à Justiça Federal, inclusive na elaboração de pareceres jurídicos.

4.1.2.6 A execução dos serviços constantes nestes itens é de responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA.

#### 4.1.3 PRODUTOS

4.1.3.1 Estão definidos como produtos dessa Contratação:

4.1.3.1.1 Parecer com as técnicas de organização para a consecução dos trabalhos;

4.1.3.1.2 Relatório contendo plano de normas e procedimentos que serão observadas pelos funcionários da CONTRATADA e da CONTRATANTE para a execução dos serviços objeto desta contratação;

4.1.3.1.3 Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas, os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos;

4.1.3.1.4 Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente de cada CONTRATANTE, detalhando os valores recuperados mês a mês;

4.1.3.1.5 Relatório Final Consolidado contando o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras e o detalhamento que fizeram parte do objeto desta contratação e;

4.1.3.1.6 Relatório de Encaminhamento, apontando as ações que devem ser implementadas pela CONTRATANTE após o término do contrato.

#### 4.1.4 SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

4.1.4.1 A supervisão dos trabalhos ficará a cargo das Secretarias Municipais de Fazenda dos Municípios do CIMME.

#### 4.1.5. METODOLOGIA

4.1.5.1 Definidas nas seguintes etapas:

##### 4.1.5.1.1 ETAPA 1: LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS

4.1.5.1.1.1 Confecção de relatório pela CONTRATADA com as técnicas de organização e descrição dos métodos e programas de trabalho;

##### 4.1.5.1.2. ETAPA 2: PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

4.1.5.1.2.1 Busca de informações, através da análise dos documentos dos Municípios do CIMME com o Tribunal de Contas dos Municípios, Balanços Gerais do Município e Balancetes Mensais;

4.1.5.1.2.2 Montagem do banco de dados básico;

4.1.5.1.2.3 Criação de rotinas de procedimentos;

4.1.5.1.2.4 Identificação dos recolhimentos efetuados e dos valores ainda pendentes em face do numerário de FUNDEF impugnado;

4.1.5.1.2.5 Elaboração de Laudo Pericial com os quesitos necessários para corroborar os valores levantados no Planejamento Tributário;

4.1.5.1.2.6 Atualização dos créditos conforme os critérios legais e identificação das hipóteses de recuperação.

##### 4.1.5.1.3 ETAPA 3: REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

4.2.5.1.3.1 Aglutinação dos dados e confronto das bases, para o levantamento da situação da CONTRATANTE em face do FUNDEF– crédito/débito;

4.1.5.1.3.2 Demonstração e documentação das diferenças apuradas em favor da CONTRATANTE ou dos saldos existentes sob sua responsabilidade;

4.1.5.1.3.3 Apreciação conjunta com os administradores da CONTRATANTE em face das alternativas e interesses em jogo – hipóteses de confronto dos créditos/débitos ou das alternativas de gestão da recuperação dos valores recolhidos indevidamente;

4.1.5.1.3.4 Proposição judicial das medidas necessárias a viabilizar a recuperação dos valores apurados em benefício (direto ou indireto) da CONTRATANTE.

#### 4.1.5.1.4 ETAPA 4: ACOMPANHAMENTO

4.1.5.1.4.1 Gestão administrativa dos serviços e trabalhos desenvolvidos;

4.1.5.1.4.2 Acompanhamento judicial do necessário encontro de contas e/ou da repetição dos valores recolhidos sem causa legal válida;

#### 4.1.6 IDENTIFICAÇÃO DE VALORES

4.1.6.1 Essa etapa consiste em a CONTRATADA realizar análise retrospectiva de processos, autuações e procedimentos adotados pela CONTRATANTE, suas autarquias e empresas, visando elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis.

4.1.6.2 Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:

4.1.6.2.1 Análise dos balancetes orçamentários da CONTRATANTE;

4.1.6.2.2 Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores e;

4.1.6.2.3 Acompanhamento e preparação de procedimentos judiciais e/ou incidentes processuais que se julguem necessários, em conformidade com a legislação e jurisprudência dos Tribunais pátrios pertinente ao assunto supracitado.

4.1.6.3 Deve-se ressaltar que as medidas judiciais necessárias serão patrocinadas pela CONTRATADA.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos próprios com as seguintes dotações orçamentárias, por município:

<b>Município</b>	<b>Dotação:</b>
Alvorada de Minas	05.01.01.04.122.0002.2015.3390.3900 Ficha: 091
Conceição do Mato Dentro	02.05.00.04.123.0401.2029.3.3.90.39.00Ficha:237Fonte:1.00
Congonhas do Norte	009010.0412200212.370.339039000000 Ficha:0000125
Dom Joaquim	02.03.02.04.122.0301.2050.3.3.90.39.00 Ficha:63
Morro do Pilar	020610.12.122.0010.2042.33903900 Ficha: 326
Santana do Riacho	04.122.0002.2059.33903900 Fonte:100 Ficha 0309

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 Quanto à entrega:

6.1.1 Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e iniciados em até 10 (dez) dias da ordem de serviço ou instrumento hábil.

6.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.3 A CONTRATADA deve apresentar à Procuradoria Municipal e à Secretária Municipal de Fazenda de cada Município do CIMME, relatório bimestral das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto da presente licitação, quando solicitado por escrito.

6.2 Quanto ao recebimento:

6.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente, aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento da parcela do êxito dos honorários será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data em que os valores recuperados relacionados ao FUNDEF forem creditados em conta específica de cada Município do CIMME, com a devida apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6 – É vedada a utilização dos recursos recuperados do FUNDEF para pagamento dos honorários advocatícios.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos honorários estimados no momento da contratação, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

8.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores das Prefeituras Municipais integrantes do CIMME, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, sendo-lhe vedado realizar substabelecimento para outros advogados para a execução dos serviços aqui estabelecidos.

9.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.4 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.5 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo.

9.8 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.9 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr (a). ..... – (CARGO)....., especialmente designada para este fim pelo município CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado (a) simplesmente de GESTOR (A).

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

(papel timbrado da licitante)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À

Comissão de Licitações do CIMME

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA CIMME nº 01/2018

1. Identificação do Licitante:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

#### **Referência: Prestação de Serviços Advocatícios**

A (razão social) ...oferece seus serviços, nos termos do edital em epígrafe, e informa:

#### **- Recursos Humanos:**

Equipe disponível:

(elencar os profissionais/qualificação de acordo com o item 6.2.2. do edital)

#### **- Experiência comprovada:**

(descrever a experiência, de preferência em tabela, de acordo com o item 6.2.3 do edital)

Local e Data

(assinatura do representante legal)

(papel timbrado da licitante)

**ANEXO III - CARTA PROPOSTA**

À

Comissão de Licitações do CIMME

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA CIMME nº 01/2018

1. Identificação do Licitante:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco: ....., agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta: (preencher os campos abaixo)

A presente proposta é válida por 60(sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA SERVIÇO POR MUNICÍPIO	VALOR ESTIMADO DA RECUPERAÇÃO	HONORÁRIO MÁXIMO SOBRE O ÊXITO POR FAIXA
1	Contratação de serviços jurídicos para recuperação por via judicial dos créditos não adimplidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, no período de 98 a 2006, para os municípios do CIMME.	Alvorada de Minas	R\$1.094.896,96	
		Conceição do Mato Dentro	R\$4.239.486,61	
		Congonhas do Norte	R\$1.479.497,04	
		Dom Joaquim	R\$1.043.802,78	
		Morro do Pilar	: R\$1.206.002,61	
		Santana do Riacho	R\$2.304.961,03	

IMPORTA a nossa proposta no índice percentual de desconto conforme discriminado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA SERVIÇO POR MUNICÍPIO	VALOR ESTIMADO DA RECUPERAÇÃO	HONORÁRIO MÁXIMO SOBRE O ÊXITO EM REAIS (*considerar o limite por faixa da tabela acima para ofertar o desconto)
1	Contratação de serviços jurídicos para recuperação por via judicial dos créditos não adimplidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, no período de 98 a 2006, para os municípios do CIMME.	Alvorada de Minas	R\$1.094.896,96	
Conceição do Mato Dentro		R\$4.239.486,61		
Congonhas do Norte		R\$1.479.497,04		
Dom Joaquim		R\$1.043.802,78		
Morro do Pilar		: R\$1.206.002,61		
Santana do Riacho		R\$2.304.961,03		

Local e Data

**Assinatura do Representante Legal**

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Conceição do Mato Dentro/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À

Comissão de Licitações do CIMME

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA CIMME nº 01/2018

OBJETO: Contratação de serviços jurídicos para atendimento aos Municípios do CIMME para recuperação por via judicial dos créditos não adimplidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, no período de 1.998 a 2006.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Empresa Proponente Endereço CNPJ

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

## ANEXO V - CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

Conceição do Mato Dentro/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À

Comissão de Licitações do CIMME

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA CIMME nº 01/2018

OBJETO: Contratação de serviços jurídicos para atendimento aos Municípios do CIMME para recuperação por via judicial dos créditos não adimplidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, no período de 1.998 a 2006.

O abaixo assinado responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta comercial, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível,

RG

Endereço

CNPJ

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

(Preencher os campos abaixo)

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_ -**

**PROCESSO Nº ....**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE \_\_\_\_\_ E A  
\_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato  
representada(o) pelo \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF),  
na \_\_\_\_\_, e a  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo  
\_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliada(o) em (Município - UF), na  
\_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a  
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA CIMME nº 01/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA CIMME nº 01/2018 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços jurídicos junto à prefeitura do município para recuperação por via judicial dos créditos não adimplidos do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério – FUNDEF, no período de 98 a 2006, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. A estimativa dos valores a serem recuperados para o Município de \_\_\_\_\_ na data de assinatura desse instrumento é da ordem de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), assim o valor global estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando a aplicação do percentual de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento da parcela do êxito dos honorários será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data em que os valores recuperados relacionados ao FUNDEF forem creditados em conta específica do Município CONTRATANTE, com a devida apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos próprios com a seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1 Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e iniciados em até 10 (dez) dias da ordem de serviço ou instrumento hábil.

10.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3 A CONTRATADA deve apresentar ao Assessor Jurídico do Município e ao Secretário do Orçamento e Finanças, relatório bimestral das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto da presente licitação, quando solicitado por escrito.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente, aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, sendo-lhe vedado realizar substabelecimento para outros advogados para a execução dos serviços aqui estabelecidos.

11.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo.

11.8 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.9 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr (a). ..... – (CARGO)....., especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado (a) simplesmente de GESTOR (A).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos honorários estimados no momento da contratação, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei

Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, onde se localiza a sede do CIMME, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**1.**

**2.**

**Nome**

**Nome**

**CPF/RG**

**CPF/RG**

**Visto:**

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À  
Comissão de Licitações do CIMME  
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA CIMME nº 01/2018

A licitante....., inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de ..... de 2018.

.....

(Representante legal da licitante)

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

À  
Comissão de Licitações do CIMME  
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA CIMME nº 01/2018

A licitante....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito ao CIMME, no procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente. ...., ..... de ..... de 2018.

---

Nome do Representante Legal

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO SUBSTABELECIMENTO**

Eu, (Nome do Sócio/Administrador), (nacionalidade), (estado civil), advogado, inscrito na OAB/(UF), sob o nº (inscrição na OAB), e no CPF/MF sob o nº (número do CPF/MF), residente e domiciliado na cidade de (nome da cidade), no Estado do(de) (nome do Estado, com escritório situado na (endereço completo), neste ato representando a pessoa jurídica (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), DECLARO, para os devidos fins de contratação com a Administração Pública, sob as penas da legislação vigente, que não procederei, por hipótese alguma, com o substabelecimento, com ou sem reserva de poderes, para outros advogados ou sociedades de advogados, da outorga que me foi conferida pela procuração *ad judicium* para a execução dos serviços previstos no edital da Concorrência Pública CIMME nº 01/2018.

Local e Data

**Assinatura Sócio/Administrador**  
(n. da inscrição na OAB)

